



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS**

**Portaria/despacho de instauração**

**Data de instauração:** 22/07/2019

**Data de chegada:** 22/07/2019

**Município:** Sao Jose do Bonfim

**REFERÊNCIA:** IC nº 001.2018.004934

**ASSUNTO:** *Supostas irregularidades em contratos realizados entre a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB e a empresa Amentista Construções e Serviços EIRELE.*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da 4ª Promotora de Justiça de Patos/PB, com atribuições na defesa do Patrimônio Público e Fundações, com fundamento no artigo 129, inc. III, da Constituição Federal, no artigo 55, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010, bem como nas demais disposições legais correlatas e;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência, disposição igualmente encontrada no art. 4º da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** informações recebidas no sentido de que a empresa investigada foi selecionada em convite, vencendo licitação apenas dois meses após sua constituição (ou seja, sem possuir estrutura suficiente para suportar o contrato em questão);

**CONSIDERANDO** que o contrato possuiu, em tese, valor superior ao permitido para a modalidade convite;

**CONSIDERANDO** que a empresa teria utilizado veículos e servidores da prefeitura para a realização da limpeza pública;

**CONSIDERANDO** a possível prática de ato(s) de improbidade administrativa e a necessidade de continuidade da investigação;

**RESOLVE** instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL** com vistas a verificar a ocorrência ou não de ato(s) de improbidade administrativa, acerca dos fatos descritos nos autos, em desfavor do(a)(s) investigado(a)(s)e, ao final, caso necessário, propor a medida administrativa ou judicial mais adequada ao caso, determinando:

1. PUBLIQUE-SE O EXTRATO DA PRESENTE PORTARIA;
2. DESIGNO COMO SECRETÁRIO DO FEITO O SERVIDOR COM ATUAÇÃO NO CARTÓRIO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS/PB, TORRICELLI DOS SANTOS MEDEIROS;
3. À ASSESSORIA PARA QUE VERIFIQUE NO SITE DO TCE se há informação de prestação de contas que envolva referidos procedimentos;
4. CONSIDERANDO QUE O RECLAMANTE PEDIU SIGILO DA SUA IDENTIDADE, DETERMINO SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA TAL GARANTIA, INCLUSIVE BORRANDO OU APAGANDO SEU NOME DOS DOCUMENTOS JÁ EXISTENTES NOS AUTOS;
5. CONSIDERANDO QUE O NÚMERO DA PLACA DO VEÍCULO APARENTE NAS FOTOS RETRO ESTÁ ILEGÍVEL, DETERMINO AINDA QUE SEJA VERIFICADO SE O ORIGINAL ESTÁ NO CARTÓRIO E SE ESTÁ MAIS LEGÍVEL PARA SUA JUNTADA.

Patos-PB, 22 de julho de 2019.

(Assinado eletronicamente / por cert. digital)

Lívia Vilanova Cabral

4ª Promotora de Justiça, em substituição cumulativa

Assinado eletronicamente por: LIVIA CABRAL em 22/07/2019